



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: Associação de Ensino Superior Santa Terezinha		UF: PE
ASSUNTO: Recurso contra a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) que, por meio do Despacho nº 22, de 25 fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União (DOU), em 26 de fevereiro de 2021, determinou o descredenciamento da Faculdade de Ciências de Timbaúba, com sede no município de Timbaúba, no estado de Pernambuco.		
RELATOR: Alysson Massote Carvalho		
PROCESSO Nº: 23000.003397/2020-49		
PARECER CNE/CES Nº: 96/2023	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 26/1/2023

I – RELATÓRIO

Trata-se de recurso contra a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) que, por meio do Despacho nº 22, de 25 fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União (DOU), em 26 de fevereiro de 2021, determinou o descredenciamento institucional da Faculdade de Ciências de Timbaúba.

As informações da Nota Técnica nº 18/2022/CGSE/DISUP/SERES/SERES, a seguir, contextualizam o histórico do processo:

[...]

4. Por meio do Despacho Ordinatório nº 21/2020/CGSE/DISUP/SERES (SEI 1914628), de 12 de fevereiro de 2020, foi determinada a instauração de processo administrativo de supervisão na fase preparatória, com vistas à realização de verificação in loco. Posteriormente, a Portaria nº 326 (SEI 2293271), publicada em 16 de outubro de 2020, aplicou medidas cautelares.

5. Após a análise da Nota Técnica nº 56/2021/CGSE/DISUP/SERES/SERES, foi expedido o Despacho nº 22, publicado no DOU em 26 de fevereiro de 2021, que determinou o descredenciamento da Instituição.

[...]

8. Assim, com base na Nota Técnica nº 192/2021 (SEI 2742417), foi emitido o Despacho SERES nº 79/2021, publicado em 05 de julho de 2021 (SEI 2744892), com a efetivação da suspensão imediata dos efeitos do Despacho nº 22, publicado em 26 de fevereiro de 2021, enquanto estivesse válida a decisão judicial liminar exarada no Processo Judicial nº 0800125-32.2021.4.05.8306.

[...]

11. No bojo do Processo SEI nº 00732.000406/2022-41, foi encaminhada à DISUP/SERES, por meio do Ofício nº 101/2022/ESAJ/CGLNRS/GAB/SERES/SERES-MEC (SEI 3121611), da Coordenação-Geral de Legislação e Normas de Regulação e Supervisão da Educação Superior - CGLNRS/GAB/SERES, orientação para o Cumprimento de Decisão Judicial proferida no Processo n.º 0808428-

24.2021.4.05.0000, conforme o Parecer de Força Executória nº 00070/2022/CORESPNE/PRU5R/PGU/AGU proveniente da Procuradoria-Geral da União da 5ª Região (SEI 3117910), convalidado por meio da Cota nº 00328/2022/CONJUR-MEC/CGU [...]

A cota supracitada, advinda da Consultoria Jurídica do Ministério da Educação (Conjur/MEC), determinou à (SERES):

[...] a emissão de Despacho **revogando** os efeitos do Despacho SERES nº 79, publicado em 05 de julho de 2021 (SEI 2744892), **restabelecendo** os efeitos do Despacho SERES nº 22, publicado em 26 de fevereiro de 2021 (SEI 2515249), que descredenciou a Faculdade de Ciências de Timbaúba (cód. 1143), mantida pela Associação de Ensino Superior Santa Terezinha (cód. 718).

Após análise, a Coordenação Geral de Supervisão Estratégica da Diretoria de Supervisão da Educação Superior da SERES (CGSE/DISUP/SERES) entendeu pelo indeferimento à reconsideração das penalidades aplicadas pelo Despacho SERES nº 22/2021 e pelo encaminhamento do presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação (CES/CNE) para a análise do recurso interposto pela Instituição de Educação Superior (IES).

Considerações do Relator

O recurso foi interposto no prazo estabelecido pela legislação, sendo, por isto, tempestivo.

Inicialmente, cumpre ressaltar que a Faculdade de Ciências de Timbaúba, requer, segundo consta no documento SEI nº 2581557, que:

[...]

a SERES exerça seu poder de retratação e revogue o ato recorrido, total ou parcialmente, bem como seja acolhida e provida, nos termos seguintes para ao fim requerer.

[...]

a. O acolhimento e, ao final, seja dado provimento total ao presente recurso, em espécie:

b. A CESSAÇÃO DAS MEDIDAS CAUTELARES PELA ANULAÇÃO DA PORTARIA SERES Nº 326/2020;

c. DISPONIBILIZAÇÃO DESTE RECURSO PARA MANIFESTAÇÃO DA DIREG/CGSE

Notadamente, a IES teve decisão favorável à revogação das medidas aplicadas pelo Despacho SERES nº 22/2021, mediante decisão judicial publicada no processo de nº 0800125-32.2021.4.05.8306. Lado outro, tal medida foi revogada mediante decisão proferida nos autos do processo nº 0808428-24.2021.4.05.0000, que determinou à SERES a emissão de Despacho revogando os efeitos do Despacho SERES nº 79, publicado em 5 de julho de 2021, restabelecendo os efeitos do Despacho SERES nº 22/2021.

Inobstante a esta tramitação, a IES enfatiza no bojo recursal que as irregularidades administrativas foram ocasionadas pela omissão do Procurador Institucional (PI). Entretanto,

cumprir lembrar que o acesso às informações do e-MEC não é de exclusividade do PI, mas é aberto a todos os responsáveis legais pela instituição. Assim, não se justifica tal alegação.

Portanto, não pode a IES usar da argumentação de que seu PI ocasionou toda a situação e tentar se desvincular das sanções previstas, eis que, além dele, todos seus representantes legais também o são, não estando eles isentos de responsabilização de atos praticados pelos seus agentes e/ou funcionários.

A partir destas considerações, passo ao voto.

II – VOTO DO RELATOR

Nos termos do artigo 6º, inciso VI, do Decreto nº 9.235/2017, conheço do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), expressa no Despacho nº 22, de 25 de fevereiro de 2021, que determinou o descredenciamento da Faculdade de Ciências de Timbaúba, com sede na Avenida Antônio Xavier de Moraes, nº 5, bairro Sapucaia, no município de Timbaúba, no estado de Pernambuco, mantida pela Associação de Ensino Superior Santa Terezinha, com sede no mesmo município e estado.

Voto, também, no sentido de que a Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior do Ministério da Educação defina, junto à entidade mantenedora, a responsabilidade sobre guarda e gestão do acervo acadêmico da IES, nos termos do artigo 58 do Decreto nº 9.235/2017.

Brasília (DF), 26 de janeiro de 2023.

Conselheiro Alysson Massote Carvalho – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 26 de janeiro de 2023.

Conselheiro Alysson Massote Carvalho – Presidente

Conselheiro Aristides Cimadon – Vice-Presidente